PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

A Prefeitura de Terezinha, Estado Pernambuco, torna público que se encontra aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**, do tipo "menor preço" julgamento "por item".

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro Terezinha PE (Sede da Prefeitura)	
Telefone para contato: (87) – 3792 – 1156	
E-mail: cplterezinha@gmail.com	
Data de abertura das Propostas: às 09h00 (nove horas) do dia 25/04/2018	
Referência de tempo: Horário de Pernambuco	
ADIAMENTO DO CERTAME	**Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 03/2018, de 02 de janeiro de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades de manutenção dos Programas de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. As descrições detalhadas dos produtos estão descriminadas no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VI,** conforme descrito abaixo:

I - Minuta do Contrato (Anexo I)

II - Termo de Referência (Anexo II)

III – Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B).

IV – Declaração de Fato Superveniente, Declaração que não emprega menor, e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo IV).

V - Declaração que a empresa não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06. (no caso de microempresa ou empresa de Pequeno Porte). (Anexo V)

VI – Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo VI)

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE TEREZINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

PREFEITURA DE TEREZINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA, TURISMO E DESPORTO
12 – EDUCACAO
12 306 0008 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
12 306 0008 2007 - MANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
339030000000 - 0056 MATERIAL DE CONSUMO

5 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão utilizados recursos financeiros próprios do município e repassados pelo Governo Federal, para pagamento do objeto do Pregão Presencial nº 04/2018.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão comprovada através de ato constitutivo ou contrato social que dever(ão) fazer parte dos documentos de credenciamento e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital inclusive quanto a documentação de habilitação.

6.2. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

6.3 Não poderão concorrer neste Pregão:

6.3.1 Empresas:

6.3.1.1 Em consórcio;

6.3.1.2 Sob processo de recuperação judicial;

6.3.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

6.3.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.3.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3.1.7 Empresas/pessoas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao município de Terezinha.

6.3.1.8 Empresas que estejam condenadas por colegiado judicial, sob alerta ou recomendação impeditiva de Tribunais e Ministério Público por envolvimento em investigação relacionada a fraudes e crimes de licitação e contra a administração pública.

6.3.1.9 Empresas virtuais.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes deverão se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar da sessão publica, qual seja, procuração ou carta de credenciamento.

7.1.1. A procuração ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados.

7.1.2. Caso a procuração não seja publica, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, devendo constar em ambas os poderes especiais para realizar o credenciamento, transigir e ofertar lances.

7.1.3. Para fins de Credenciamento, o licitante devera adotar o modelo na forma prevista no **Anexo VI (Modelo de Carta de Credenciamento)**, acompanhado da copia autenticada de documento de identificação oficial, com foto.

7.1.4. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2 apresentar foto da fachada e do interior da sede da empresa, bem como comprovante de residência. Em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligencia com a finalidade aferir a veracidade das informações prestadas pelas empresas,

7.3. Cada licitante far-se-á representar por apenas um titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

7.4. No caso em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, Consolidados e devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

7.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para o credenciamento ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

7.7. Na ocorrência da hipótese descrita no item **7.6**, o licitante poderá participar do certame competitivo apenas com sua proposta escrita.

7.8. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/ simples.htm ;
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3o da LC 123/06;
b) copia da Declaração de Informação Econômico Fiscal da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo

recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) copia do contrato social consolidado;
e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.9. Os documentos relacionados no subitem anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO dia 22/05/2007.

7.10. Após o encerramento da fase de Credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

8- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III A ou B** deste Edital.

8.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do **item 07** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

9.1.1 – Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

9.1.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3. Número do Processo Licitatório e do Pregão

9.1.4. Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada de cada lote que for participar, expressos em moeda corrente nacional;

9.1.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), descriminados por item, em algarismo (unitário e total).

9.1.6 – Apresentar a ficha técnica ou Declaração com informações nutricionais de **cada produto** com laudo de laboratorio qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos, conforme art. 15 paragrafo 4º da Resolução nº 32 de 10/08/2006 do FNDE/CD quanto ao seguinte:

"O(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar a ficha técnica com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos, e, ainda estabelecer:"

a) Responsabilidade dos fornecedores dos gêneros alimentícios pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

b) A exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor;

c) A exigência de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de existência de instalações compatíveis com o Produto que o licitante se propõe a fornecer;

No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelionato de notas.

9.1.7 – O Laudo de Inspeção Sanitária constante do item 9.1.6 não se confunde com o Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal 15.839/92).

9.1.8 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;

d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

9.1.9. Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.2.- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de Terezinha não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.3. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na composição de preços ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados.

9.4.1. Serão considerados inexequiveis ou superfaturados as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos.

9.5. Quaisquer desconformidade das informações dos produtos, não apresentando marca, características, falta de valores em itens da planilha, ou a apresentação de preço que não é condizente aos praticados no mercado e com legislação em vigor aos tributos, encargos sociais e outros, a licitante ficará sujeita a penalidade de desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes poderão ser representados no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhada dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

10.3. Os documentos emitidos "via internet" por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, porem ficam sujeitas a consulta de autenticidade.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

11.1.4 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

11.1.5 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

11.1.6 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do

licitante (Alvará) referente ao exercício corrente;

11.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (da sede do licitante);

11.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/Divida Ativa da União; Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS. (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

11.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante (DIAC);

11.2.7. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

11.2.9. Licença de funcionamento emitido pela vigilância sanitária do Município da sede do licitante;

11.2.10. Na Fase de Habilitação em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

a) A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

b) Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

11.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do Exercício Social de 2017, exigível e apresentados **na forma da lei,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

11.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na

obtenção dos índices de ***Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG)*** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a *1,0 (um)*,** nos índices abaixo indicados:

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.4.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

11.4.2 Quando se tratar de outra forma societária *(ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)*, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos ***Termos de Abertura e Encerramento***, extraídos do *Livro Diário.* (*Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69),* contendo:

11.4.2.1 Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

11.4.2.2 Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

11.4.2.3 c) Identificação e assinatura legível ***(chancela)*** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

11.4.3 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível ***(chancela)*** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade,* bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.5 Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional,** emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, **cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.**

11.6 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Pernambuco, que não a de Terezinha, e em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais

os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

12. APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES (PESSOA JURIDICA)

12.1.1 – Declarações de Fato Supervenientes, Declaração que não emprega menor e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento **(Anexo IV).**

12.1.2 - Declaração que a empresa não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **(em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte) - (Anexo V).**

12.1.4. -Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.1.5. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

12.1.6 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente e serem emitidos em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz.**

b) se a licitante for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da **filial.**

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

12.1.7- Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

12.1.8 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

12.1.9 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

12.1.10 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

12.1.11. Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitos como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

12.1.12- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

12.1.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a qual deverá ser feita através de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público. Os atestados apresentados só serão aceitos

acompanhados de cópia autenticada do contrato que originou o fornecimento, e dos respectivos documentos fiscais, que expressamente consignem a aptidão da licitante para o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

- Para efeito desta comprovação o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de no mínimo 20% (vinte por cento). Não serão aceitos pelo Pregoeiro atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

b) Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal no 15.839/92) expedido por Órgão Federal, Estadual ou Municipal da sede da licitante.

c) Atestado de idoneidade financeira da empresa, fornecido por no mínimo uma agência bancária com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

13.1 - **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/1993, no formato disposto no **Anexo IV.**

13- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

13.3. No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

13.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

e) Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o

julgamento e que não forem de saneamento na própria sessão.

13.6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato e/ou análise de amostras.

13.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

13.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes, que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.12. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

13.13. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

13.15. Verificado o empate na forma do subitem 13.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.17. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.19. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 13.16 e 13.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

13.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

13.24. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

14. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1. Declarado vencedor, o licitante detentor da melhor proposta referente ao item 1, será convocado para no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), enviar 1 (uma) unidade de amostra dos produtos ofertados. As amostras deverão ser enviadas para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Terezinha, para que a Nutricionista e Vigilância Sanitária do município inspecionem e verifiquem se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.

14.2. Amostras Referentes aos Produtos não Perecíveis

14.2.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

a) Identificação do produto,

b) marca,

c) nome e endereço do fabricante,

d) ingredientes específicos,

e) tabela nutricional,

f) data de embalagem,

g) número do Lote e/ou data de validade (tempo de vida útil),

h) peso líquido,

i) data de fabricação

14.3. Não será aceita, a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sob pena das responsabilidades previstas no instrumento convocatório;

14.4. A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei 8.666/93;

14.5. Caso a licitante habilitada com a melhor proposta venha apresentar Amostras em desacordo com as descrições contidas na proposta de preços e ato editalício, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação disposta no item 13 e seus incisos, até que se deflagre o vencedor do certame.

14.6. A Adjudicação de todo o procedimento licitatório estará condicionada a aprovação das amostras.

14.7. Após a homologação do certame, o licitante terá até 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

15 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões de forma sucessiva e no mesmo prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria Municipal de acordo com a solicitação, emitida pelo Secretário de Educação ou pelo funcionário indicado por este.

16.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a contratada o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregar o produto solicitado.

16.3. No ato da entrega dos produtos referentes ao subitem anterior, deverão ser obedecidas as unidades (embalagens) estipuladas no edital e anexos, não sendo admitido substituição, exceto, se houver alteração mercadológica devidamente comprovada.

16.4. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para efetuar a troca.

16.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

17.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com o produto descriminado.

17.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

17.1.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

17.1.4. O valor a ser pago corresponderá aos produtos e quantificações entregues em cada momento sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de Produtos.

18 - DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

18.1 De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato poderá ser anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

18.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

18.2. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo para execução do presente contrato será 12 (doze) meses da data da expedição da ordem de fornecimento, ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos temos da legislação em vigor.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Cometer fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não mantiver a proposta de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

h) Descumprir prazos

20.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

20.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30°

(trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O demonstrativo de preço médio constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações.

21.2 É Facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento das propostas.

21.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.5 As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da

Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

21.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, ao Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.12 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Terezinha sito, à Av. Getúlio Vargas, s/n Centro – Terezinha/PE.

21.13 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.14 Todos os anexos do presente edital são parte integrante e indissociável do mesmo.

21.15 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

21.16 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Prefeitura de Terezinha – Comissão de Licitação, sito à Av. Getulio Vargas, s/n – Centro – Terezinha/PE – CEP – 55.305-000.

21.17 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

21.18 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.19 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.20 Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Conselho/PE.

21.21 O edital completo será disponibilizado na sala da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, s/n – Terezinha/PE – CEP – 55.305-000.

Terezinha, 11 de abril de 2018.

ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS
Pregoeiro

MARCOS PHYLIPE REGIS SILVA
Equipe de Apoio

MARIA ELIZARETE SANTOS DE MACEDO REGIS
Equipe de Apoio

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato que entre si celebram de um lado o Município de Terezinha e de outro a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Entre a Prefeitura Municipal de Terezinha, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Terezinha/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.366/0001-95, neste ato representado pelo senhor ....., inscrita no CPF/MF sob o nº ..... de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado à ....., na cidade de ....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA I – A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades de manutenção dos Programas de Alimentação Escolar – PNAE.

DOS VALORES E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA II – O contratante pagará a contratada a importância de R$ _____ (valor por extenso), mediante o fornecimento total dos produtos ora contratados

CLAUSULA III - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto descriminado.

b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada

vencimento.

d) O valor a ser pago corresponderá aos produtos e quantificações entregues em cada momento sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de Produtos.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA IV - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação deste município de Terezinha/PE.

CLÁUSULA V - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidades da secretaria solicitante, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a contratada o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregar o produto solicitado.

CLÁUSULA VI - No ato da entrega dos produtos referentes ao subitem anterior, deverão ser obedecidas as unidades (embalagens) estipuladas no edital e anexos, não sendo admitido substituição, exceto, se houver alteração mercadológica devidamente comprovada.

CLÁUSULA VII - Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para efetuar a troca.

CLÁUSULA VIII - Correrão por conta da contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA IX - O prazo para execução do presente contrato será 12 (doze) meses da data da expedição da ordem de fornecimento, ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos temos da legislação em vigor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA X - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Comentar fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não mantiver a proposta de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

h) Descumprir prazos

CLÁUSULA XI - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da

contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail,ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XII - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLAUSULA XIII - De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato poderá ser anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

Parágrafo Primeiro – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

CLÁUSULA XIV - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLAUSULA XV - O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

CLAUSULA XVI – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA XVII – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

CLAUSULA XVIII - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLAUSULA XIX - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLAUSULA XX - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLAUSULA XXI – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

CLAUSULA XXII - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

CLAUSULA XXIII – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XXIV - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA, TURISMO E DESPORTO
12 – EDUCACAO
12 306 0008 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
12 306 0008 2007 - MANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
339030000000 - 0056 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA XXV – Serão utilizados recursos financeiros próprios do município e repassados pelo Governo Federal, para pagamento do objeto do Pregão Presencial nº 03/2018.

CLÁUSULA XXVI - O Edital de Pregão Presencial nº 04/2018 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XXVII - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Terezinha, ... de ..... de 2018.

AUTORIDADE COMPETENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1ª_____ CPF: _____

2ª_____ CPF: _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades de manutenção dos Programas de Alimentação Escolar – PNAE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A merenda escolar destinada ao aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino é servida pelo menos 03 (três) vezes ao dia ou de acordo com disciplina do programa, para garantir nutrientes básicos que contribuam para a saúde e o seu desenvolvimento, aspectos fundamentais para à aprendizagem e a vida social. O aluno que recebe regularmente a merenda, tem mais estimulo em buscar seu crescimento cognitivo, pois uma pessoa saudável adquire mais e melhores condições para exercer com responsabilidade todas as etapas do ciclo escolar (da educação infantil até o ensino médio).

3.2. No município Terezinha, conforme orientação do programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE/MEC – FNDE, os alimentos adquiridos serão distribuídos para as seguintes modalidades: CRECHE (para crianças de 0 à 3 anos), PRÉ ESCOLA (para crianças de 4 e 5 anos), Ensino Fundamental (para alunos a partir de 6 anos) e EJA (para jovens a partir de 15 anos), Mais Educação.

3.3. De acordo com o valor estimado, necessita-se providencias para contratação de Empresa para aquisição de alimentos, em atendimento a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Com observância às recomendações estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores aplicáveis, faz-se necessária a procedência de licitação na modalidade Pregão Presencial, devido as necessidades do cardápio nutricional.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, mediante solicitação semanal, quinzenal ou mensal, pelo volume necessário ao atendimento das unidades escolares, a ser feito em formulário específico para este fim, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Produtos Não-Perecíveis - São considerados produtos não perecíveis, todos aqueles industrializados, de validade superior a 60 dias, a ser fornecidos em suas embalagens originais, não violadas, com aspecto, cor e odor característico de cada produto, obedecendo a legislação vigente, rotulado de fabrica, estampado em suas embalagens, marca, identificação do fabricante, numero de registro do produto, código de barras, peso líquido, quadro de informação nutricional e demais informações pertinentes exigíveis pela legislação aplicado ao produto.

5.2. Produtos Perecíveis - São considerados produtos perecíveis, carnes e frangos (industrializada ou não), peixes, salsicha, ovos, todos os tipos de verduras e frutas, pães e produtos hortifrutigranjeiros. Todos os produtos devem ser fornecidos em boa qualidade para consumo, boa aparência, cor e odor característico do produto saudável, higienicamente acondicionado e embalados ou envolvidas em plástico filme transparente, com aspecto firme, não amolecidas, não deterioradas ou machucadas livres de sujeira, manchas, fungos e produtos tóxicos, e de qualquer outra substância imprópria ao consumo. Devem estar devidamente identificados em seus pesos e registro de licença com Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), se for o caso.

6. DO TRANSPORTE E DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. O Transporte dos produtos e gêneros alimentícios é de responsabilidade do licitante contratado, deverá ser feito em veículos fechados, e se abertos com proteção que não exponha os produtos a sujeira, a intempéries do tempo, ou a sua deterioração, prejudicando a integridade e a qualidade dos produtos.

6.2. Os produtos quando solicitados pela Secretaria de Educação, serão entregues, conforme o tipo do produto, de acordo com as orientações estabelecidas a seguir:

6.2.1. Para os Produtos Não-Perecíveis: - Deverão ser entregues diretamente no depósito da merenda, de ordem da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento, conferência e distribuição dos produtos posteriormente, os quais serão recebidos pelo responsável, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 hs, não admitindo-se outro horário para entrega ou no local em que a secretária competente pela solicitação da ordem de fornecimento identificar.

6.2.2. Para os Produtos Perecíveis: - Todos os produtos perecíveis serão entregues pelo licitante contratado, diretamente nas unidades escolares municipais, seja sua localização urbana ou rural, em periodicidade semanal, de acordo com as solicitações e pedidos fornecidos

pela Secretaria Municipal de Educação, observadas todas as condições de higiene, embalagens, qualidade, manuseio e boas práticas de acondicionamento e a correta identificação do produto.

a) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) responsável(a) competente.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

7.1. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, do Termo de Referência e da planilha vencedora, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação ou deterioração;

b) O produto não atender as legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde;

c) Estiverem com embalagem violada, deteriorados, com mal cheiro, danificados ou qualquer outra característica impróprias ao consumo, que possa colocar em risco a saúde dos alunos consumidores;

d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, coloração e aspecto impróprio ao consumo, e suas características gerais alteradas, em função de temperatura inadequada no transporte ou embalagem;

e) Cujos produtos estejam com prazo de validade expirados (vencidos), ou próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade;

7.3. Não serão aceitos os produtos cuja marca ou características seja diferente dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

8. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O licitante vencedor deste certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos

solicitados pela Secretaria de Educação, junto ao depósito no caso dos produtos não perecíveis, e diretamente nas dependências das escolas referente aos produtos perecíveis, nas condições estabelecidas e exigidas neste Termo, independentemente do volume ou quantidade e da periodicidade ou tempestividade do pedido.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACUCAR TIPO CRISTAL, cor e cheiro próprios, sabor doce 99.8% p/p admitindo umidade máxima de 0,04% p/p, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico com peso liquido de 1kg e acondicionado em fardo com 30kg. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG	1395	2,78	3.878,10
2	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO a base de: Açúcar, cacau, maltodexitrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral. Acondicionado em embalagem com peso liquido de 400 gramas e em fardos com 24 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND	1055	5,51	5.813,05
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, à base de sucralose, dietético, bico dosador, frasco com 75ml. Validade mínima de 22 meses, impressa na embalagem, a partir da entrega.	UND	40	6,60	264,00
4	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sabor: tradicional, com umidade máxima de 14%, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedado com peso liquido de 200 gramas, acondicionado em caixa com 50 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND	520	4,45	2.314,00
5	ARROZ PARBOLIZADO – longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros com, no máximo,	KG	3.935	3,25	12.788,75

6	BISCOITO SALGADO – tipo "cream cracker", deve ser fabricado a partir de matérias-primas	UND	3025	3,78	11.434,50
7	BISCOITO DOCE – tipo “Maria”, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem	UND	4020	3,39	13.627,80
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, sabor: tradicional, leite e chocolate, vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND	600	3,90	2.340,00
9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, sabor leite e chocolate, acondicionado em embalagem de 400 gramas e com registro no ministério competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND	400	3,98	1.592,00
10	CAFÉ moído e torrado, torração média, embalado com papel aluminizado, com selo adesivo abre e fecha, pacotecom 250g, validade, impressa na embalagem, mínima de 18 meses a partir da entrega. O blend (liga dos grãos 100% arábicos ou até 20% conilon)que deverá proporcionar um café suave e agradável ao paladar. Normas técnicas: conforme portaria 377 de 26/4/1999 do Ministério da Saúde.	FD	25	74,55	1.863,75
11	CALDO DE CARNE (bovino e frango), caixa com 24 unidades de 19 gramas, a base de: carne bovina ou de frango desidratada, liofilizada, ou extrato de carne, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, isento de sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	CX	25	19,78	494,50

12	CANELA EM PÓ fina, embalagem de 40gramas, contendo data de fabricação e validade mínima de 3 meses com registro no órgão competente.	CX	100	28,70	2.870,00
13	COCO RALADO, úmido e adoçado, acondicionado em embalagem de 50 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND	300	5,10	1.530,00
14	COLORIFICO , em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de 100g e em fardo com 100 unidades.	KG	2335	7,08	16.531,80
15	COMINHO, acondicionado em embalagem de 100 gramas e em fardo com 100 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG	1170	10,28	12.027,60
16	CREME DE LEITE embalagem com 200 g, embalagem tetra Pack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega	UND	1725	3,88	6.693,00
17	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações, acondicionado em embalagem plástica de no máximo 340g. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND	1725	3,50	6.037,50

18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e	KG	100	4,03	403,00
19	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho sadios e limpos, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem -como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem própria de 500g . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND	8110	2,03	16.463,30
20	BEBIDA LÁCTEA, UHT, sabor morango, a base de: soro de leite em pó reconstituído / leite integral / açúcar / cacau em pó / sal / maltodextrina / estabilizantes / espessantes / minerais / vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios / 1,5g de proteínas / 3g de	L	470	4,55	2.138,50
21	LANCHE DE GOIABA acondicionado em embalagem de 350 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	PC	600	6,52	3.912,00
22	LEITE DE COCO produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Acondicionado em embalagem de 200 ml e com registro no órgão competente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND	450	4,28	1.926,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Acondicionados em fardos lacrados íntegros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	19995	5,35	106.973,25

24	MACARRÃO PARAFUSO, a base de:	UND	300	3,38	1.014,00
25	MACARRÃO ESPAGUETE, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	8270	2,23	18.442,10
26	MARGARINA produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, composta de no mínimo 60% de gordura, em potes de polipropileno resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	225	2,37	533,25
27	OLEO DE SOJA, refinado, sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com acido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml e em caixa com 20 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND	680	5,08	3.454,40
28	PROTEINA TEXTURIZADA DE FRANGO, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, saco plástico transparente, atóxico c/ 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND	995	5,27	5.243,65

29	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - da farinha desengordurada de soja, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, saco plástico transparente, atóxico c/ 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UND	995	5,27	5.243,65
30	RAPADURA de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica e em tablete de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG	60	7,65	459,00
31	SAL, refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1kg e em fardo com 30 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG	360	1,05	378,00
32	SARDINHA em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 125 gramas de peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	4000	3,83	15.320,00
33	SARDINHA EM CONSERVA NO MOLHO DE TOMATE, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 125 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	4000	3,83	15.320,00
34	SUCO CONCENTRADO – sabor caju, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, com diluição mínima de 4l, acondicionado em recipiente de 500ml e em fardo com 12 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	L	660	5,93	3.913,80

35	SUCO CONCENTRADO – sabor goiaba, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, com diluição mínima de 4l, acondicionado em recipiente de 500ml e em fardo com 12 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	L	660	5,93	3.913,80
36	SUCO CONCENTRADO – sabor abacaxi, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, acido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, com diluição mínima de 4l, acondicionado em recipiente de 500ml e em fardo com 12 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	L	660	5,93	3.913,80
37	VINAGRE DE ALCOOL, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml e em fardo com 12 unidades.	UND	555	1,86	1.032,30
38	XEREM DE MILHO, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g e em fardo com 20 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	KG	2075	2,02	4.191,50
39	DOCE TIPO GOAIABADA em pote plástico de 600g e em caixa com 20 unidades.	KG	50	13,16	658,00
40	MILHO PARA MUNGUNZÁ, de primeira qualidade, novo, constituido de graos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades misturas de outras especies, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico com 500g e em fardo com 20 unidades.	KG	1705	2,62	4.467,10

41	GOMA fresca de mandioca para tapioca. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Com data de validade mínima de 60 dias.	KG	100	6,23	623,00
	TOTAL 1				**322.037,75**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	440	12,27	5.398,80
2	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	4.025	23,27	93.661,75
4	CORTES DE FRANGO PARA CANJA	KG	3000	4,69	14.070,00
5	FRANGO INTEIRO	KG	2000	9,08	18.160,00
6	PEITO DE FRANGO	KG	440	10,03	4.413,20
7	QUEIJO DE COALHO	KG	50	24,50	1.225,00
9	FÍGADO BOVINO	KG	150	8,70	1.305,00
10	LEITE DE VACA	L	300	4,61	1.383,00
12	SOBRECOXA DE FRANGO	KG	8370	7,78	65.118,60
13	Carne Bovina Salgada (Charque) – de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, com baixo teor de gordura, embalada à vácuo em pacotes de 500g.	KG	300	25,63	7.689,00
	TOTAL 2				**212.424,35**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alho Branco – tamanho médio, de 1ª qualidade embalados em pacotes de 200g a 500g.	KG	235	25,70	6.039,50
2	Abacaxi – de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	UND	400	5,73	2.292,00
3	Batata Inglesa – de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	600	5,68	3.408,00
4	Cebola Branca – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg , em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	400	5,76	2.304,00
5	Coco seco de 1ª qualidade, tamanho médio, isento de morfo e sujidade.	UND	250	2,42	605,00
6	Limão Tahiti - 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	350	5,67	1.984,50

7	Maçã Vermelha Nacional – de 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, tenras e com brilho, acondicionadas em caixas de papelão.	KG	500	8,66	4.330,00
8	Maracujá – de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso	KG	600	13,50	8.100,00
9	Mamão Formosa – casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados com identificação do peso.	KG	700	5,42	3.794,00
10	Ovo de Galinha – sem rachaduras, tamanho médio, com peso de, aproximadamente, 50g, em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente, com certificação e prazo de validade.	BDJ	800	14,60	11.680,00
11	Tomate – casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados com identificação do peso.	KG	600	6,32	3.792,00
	TOTAL 3				**48.329,00**

582.799,22

OBSERVAÇÕES:

1 - Quando houver variação na quantidade apresentada na embalagem cotada, será considerada a relação preço/grama ou preço/ml, para a escolha do produto.
2 - Produtos com embalagens danificadas ou que não estiverem de acordo com os que foram cotados pelos fornecedores, serão terminantemente recusados.
3 - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos competentes.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto descriminado.

b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada

vencimento.

d) O valor a ser pago corresponderá aos produtos e quantificações entregues em cada momento sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de Produtos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Comentar fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não mantiver a proposta de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

h) Descumprir prazos

9.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail,ou qualquer meio hábil.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital de Licitação, conforme Anexo I.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, para assinar o termo de contrato.

10.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11 do edital de Pregão Presencial nº 006/13 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subseqüente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, ao Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA, TURISMO E DESPORTO
12 – EDUCACAO
12 306 0008 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
12 306 0008 2007 ANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

339030000000 - 0056 MATERIAL DE CONSUMO

11.2 Dos Recurso Financeiros

Serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

11.2.1. Recursos Próprios

11.2.2. Repassados pelo Governo Federal

Terezinha, 11 de abril de 2018.

_____
Roberval Marcio S. de Farias

ANEXO III "A"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Á

PREFEITURA DE TEREZINHA

Ref. Ao Pregão Presencial nº 04/2018

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO III "B"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

Ref. Ao Pregão Presencial nº 04/2018

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO	MOTIVO

Local e data

_____

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____,por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2018**, que em cumprimento ao item 13.1.2. do edital de licitação do referido pregão.

a) Que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

b) Não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93;

c) Que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;

Local e Data

Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte).**

Local e Data

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) senhor(a):_____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Terezinha, estado de Pernambuco, na qualidade de representante legal da Empresa:_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____/_____/_____

Assinatura:_____

Nome Legível:_____

Qualificação:_____

(**Atenção reconhecer firma)**